



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

12
MENSAGEM Nº 080/12

PL Nº 02
PROC. Nº 268-12
DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede Subvenção à Entidade que especifica."

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o inclusão projeto de lei que "Concede custeio à Entidade que especifica".

Referido projeto repassará em forma de custeio o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para a Associação Arca de Noé.

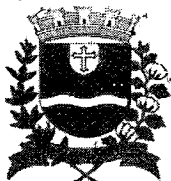
Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 9182/12

PROJETO DE LEI Nº 080/12 – DE 20 DE JUNHO DE 2012.

“Concede subvenção à Entidade que especifica.”

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Proteção aos Animais de Dracena – Arcá de Noé, no valor de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Artigo 2º - Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso, que será feita em parcela única, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O recurso destinado à Entidade, na forma de subvenção, deverá ser aplicado pela mesma somente com despesa de custeio.

Artigo 4º - Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados pela Funcional Programática 02.09.01.20.601.0210.2.068 – Categoria Econômica: 3.3.50.41 – Ficha Local 170, consignados no orçamento do exercício de 2012.

§ Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal